



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1051 - Suplementar | Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abílio Brunini**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Vânia Garcia Rosa**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Everson Da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Evanilda Solange Dias**  
Secretária Municipal de Educação

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino**  
Secretário Municipal de Gestão

**Willian Leite De Campos - Interino**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Jose Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Regivânia Alves Venâncio**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataíde Costa Perdigão**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Nivaldo De Almeida Carvalho Junior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Lucia Helena Barboza Sampaio**  
Secretária Municipal de Saúde

**Felipe Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Luiz Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Turismo

**Luiz Antonio De Araujo Junior**  
Procurador Geral do Município

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Reginaldo Alves Teixeira - Interino**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues Da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Atos do Prefeito .....	01
Ato .....	01
Secretarias .....	03
Secretaria Municipal de Educação .....	03
Procedimento Administrativo .....	03

### Atos do Prefeito

#### Ato

##### ATO GP Nº 791/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**EXONERAR, PATRICIA BARCELOS DA SILVA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Eventos, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06/02/2025.

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

##### ATO GP Nº 774/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**EXONERAR, LUCELMA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 05/02/2025.

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

##### ATO GP Nº 775/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR, TATIANE CRISTINE SILVA KONO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 05/02/2025.

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

##### ATO GP Nº 773/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR, DENNER DO CARMO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 05/02/2025.

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal



## ATO GP Nº 770/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR, MARIA EDUARDA DA SILVA REIS**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 03/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 771/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**EXONERAR, JOCIMAR ARAUJO MARTINS**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 05/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 772/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR, APARECIDA CASTRO DA SILVA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 05/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 782/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**EXONERAR, ADRIANO DE JESUS NASCIMENTO CRUZ**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Operacionalização e Fiscalização de Transporte, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 06/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 783/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR, JOSIELDO DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Operacionalização e Fiscalização de Transporte, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 06/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## Republica-se por erro material

## ATO GP Nº 17/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR, LUIS FERNANDO MEDEIROS LIMA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretario, Simbologia CGDA 1, na Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 02/01/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## Republica-se por erro material

## ATO GP Nº 318/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR, KAROLINY CARNEIRO BRITO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Gerenciamento Urbano, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 14/01/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 784/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido, SAMUEL ALVES XAVIER**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 04/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 785/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR, GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Sistema e Informação Fiscal, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 786/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR, FRANK GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Planejamento, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 790/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR, MARIA RITA BRANDÃO PEREIRA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Almoxarifado, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 06/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 788/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR, SÔNIA LUZIA DE DEUS RONDON**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Chefe de Gabinete, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 05/02/2025.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal



**ATO GP Nº 789/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, o ATO GP Nº 709/2025, referente **NOMEAR, ALDEMI R JOVINO PULQUERIO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Almoxarifado, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 03/02/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1047 de 30/01/2025,

**Onde se lê: Coordenador de Almoxarifado**

**Leia-se.: Coordenador de Pátio**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPR A-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 769/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o ATO GP Nº 706/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1047 de 30/01/2025, de **NOMEAR, KASSIA CRISTINA DA SILVA COELHO**, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 03/02/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPR A-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Procedimento Administrativo**

**Processo Administrativo**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Fundo Único Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a política de atendimento à Educação Infantil, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados em firmar **TERMO DE FOMENTO** para o exercício de 2025, com esta Secretaria Municipal de Educação, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** - O Termo de Fomento a ser firmado, objetiva o atendimento de forma suplementar, à demanda de Educação Infantil (creche) através de repasses financeiros para as Entidades Filantrópicas estabelecidas em área do campo/rural para atendimento exclusivo dessas comunidades, credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação para uso exclusivo de contratação de pessoal e de pagamento de bens de consumo para o ano letivo de 2025, por meio de solicitação protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** - Os recursos financeiros do referido Termo de Fomento deverão ser utilizados no atendimento a:

**1.2.1** - Crianças de 01 ano e 06 meses à 03 anos e 11 meses;

**1.3** - O atendimento à demanda especificada no item 1.2 será da seguinte forma:

**1.3.1** - Para crianças em idade de creche: atendimento somente em período integral;

**1.4** - Os educandos das entidades integrantes do termo de fomento não poderão estar matriculados na rede pública de ensino estadual, municipal e privados.

**1.5** - O educando relacionado no Termo de Fomento deve ter atendimento continuado pela entidade, conforme Calendário Escolar/2025 homologado por esta Secretaria, perfazendo um total anual de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas/aulas.

**1.6** - A celebração do Termo de Fomento fica condicionada às seguintes etapas:

**1.6.1 - 1ª etapa:** Análise e aprovação pela Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições Filantrópicas de todos os documentos apresentados pelas entidades, no ato da inscrição.

**1.6.2 - 2ª etapa:** Supervisão "in loco" que será instrumentalizada por planilha específica de critérios descritos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto deverá estar em acordo com a demanda declarada e as condições gerais da entidade na solicitação do termo de fomento.

**1.6.3 - 3ª etapa:** Relatório Final assinado por todos os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições Filantrópicas com a validação da

quantidade de educandos que

serão atendidos pela entidade e que será a referência para o cálculo do valor do repasse, objeto do referido Termo.

**2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

**2.1** - O período de inscrição das entidades interessadas na celebração do Termo de Fomento acontecerá a partir de 06/02/2025, por protocolo:

Local: Secretaria Municipal de Educação/setor FUNED

Horário: das 08 às 12h às e das 14h às 18h.

**3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1** - A entidade deverá apresentar as documentações abaixo listadas, sendo que, as entidades declaradas habilitadas pelo Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições Filantrópicas, constituída por portaria específica, deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o termo de fomento bem como durante todo o período de execução.

**3.1.1** - Documentos institucionais:

- a) cópia do CPF do(s) dirigente(s) da entidade;
- b) cópia **autenticada** de um documento oficial com foto do(s) dirigente(s) da entidade;
- c) cópia do comprovante de residência do(s) dirigente(s) da entidade;
- d) cópia **autenticada** da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;
- e) comprovação de que a Organização da Sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- f) Certidão de Existência Jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia **autenticada** do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
- g) comprovação de existência da Organização da Sociedade Civil pelo tempo mínimo de um ano, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Atestado de Comprovação de Experiência Prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- i) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade

da administração pública do Município de Cuiabá, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

k) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

l) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Cuiabá;

m) Título de Propriedade, Contrato de Locação ou Cessão de uso do imóvel;

n) Quadro Demonstrativo de matrículas por faixa etária (**contendo: nome, filiação e data de nascimento**);

o) Relação do Corpo Docente e Administrativo;

p) Comprovante ou protocolo de Credenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil junto ao Conselho Municipal de Educação;

q) Calendário Escolar/2025 homologado pela SME e para as entidades que atendem as pessoas com deficiências homologado junto a SEDUC/MT;

r) Plano de Trabalho Anual.

**3.1.2** - Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Cuiabá, bem como do Município onde esteja localizada a sede da entidade;

e) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - As despesas decorrentes do Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2056 - Repasses financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas.

Elemento de Despesa: 335043 - Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 500.

**5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:**



5.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 24 (meses), contados a partir da sua assinatura.

## 6. DO VALOR PER CAPITA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O valor do repasse será efetuado em 11 (onze) parcelas **mensais**, com base no número de educandos efetivamente atendidos pela entidade, validado em relatório específico emitido e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Convênios das Instituições Filantrópicas, conforme cronograma elaborado pela referida comissão para o ano vigente, calculados da seguinte forma:

6.1.1 - Valor de R\$ 490,60 (quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 0 a 03 anos.

6.2 - Os repasses serão depositados em **conta bancária específica** para o termo de fomento da Entidade.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - A execução dos recursos financeiros deverá ser realizada através de ordem bancária eletrônica nominal ao favorecido e/ou cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago, conforme abaixo:

7.1.1 - Despesas com pessoal:

7.1.1.1 - **Pessoal do quadro da entidade:** Holerite de pagamento e recolhimento dos encargos sociais incidentes (Patronais e Retidos do Empregado em Folha de Pagamento).

7.1.1.2 - **Prestadores de Serviço:** Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e recolhimento dos impostos patronais e retidos do prestador de serviço no ato do pagamento, incidentes na referida contratação: ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal vigente.

7.1.2 - **Despesas com aquisição de material de consumo:**

7.1.2.1 - Realizar **Pesquisas de Preço** com no **mínimo 03 (três) fornecedores** através de orçamentos contendo a logomarca, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa ou de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (Planilha de Pesquisa de Preço), verificando-se o menor preço ofertado para decisão de quem fornecerá os materiais cotados.

## 8. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1 - O Edital poderá ser obtido via internet através da Gazeta Municipal no site da Prefeitura de Cuiabá ou na Coordenadoria de Controladoria/FUNED, situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bandeirantes, Cuiabá das 08h às 12h e das 14h às 18h.

8.2 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Controladoria/Equipe do FUNED.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025.

**EVANILDA SOLANGE DIAS**

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá

ATO GP Nº 14/2025

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Fundo Único Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a política de atendimento à Educação Infantil e a Educação Especial, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados em firmar **TERMO DE FOMENTO** para o exercício de 2025 com esta Secretaria Municipal de Educação, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - O Termo de Fomento a ser firmado objetiva o atendimento, de forma suplementar, à demanda de Educação Infantil (creche e pré-escola) e pessoas com deficiência, através de repasses financeiros para as Entidades Filantrópicas credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação para uso exclusivo de contratação de pessoal e de pagamento de bens de consumo para o ano letivo de 2025, por meio de solicitação protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 - As entidades que firmarem o Termo de Fomento com esta Secretaria pela primeira vez deverão, obrigatoriamente, atender crianças de 0 a 3 anos e 11 meses.

1.2 - Os recursos financeiros do referido Termo de Fomento deverão ser utilizados no atendimento a:

1.2.1 - Crianças de 0 a 03 anos e 11 meses;

1.2.2 - Crianças de 04 a 05 anos e 11 meses;

1.2.3 - Crianças do Ensino Fundamental I;

1.2.4 - Pessoas com deficiências atendidas no ensino básico e regular, obedecendo-se, assim, a legislação no que se refere à inclusão social.

1.3 - O atendimento à demanda especificada no item 1.2 será da seguinte forma:

1.3.1 - Para crianças em idade de creche: atendimento somente em período integral;

1.3.2 - Para os atendimentos previstos no item 1.2.2 e 1.2.3, o termo de fomento poderá ser firmado também para período parcial (mínimo 4 horas diárias).

1.4 - Os educandos das entidades integrantes do termo de fomento não poderão estar matriculados na rede pública de ensino estadual, municipal e privados, exceto os das entidades que atendem as pessoas com deficiências.

1.5 - O educando relacionado no Termo de Fomento deve ter atendimento continuado pela entidade, conforme Calendário Escolar/2025 homologado por esta Secretaria, perfazendo um total anual de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas/aulas.

1.6 - A celebração do Termo de Fomento fica condicionada às seguintes etapas:

1.6.1 - **1ª etapa:** Análise e aprovação pela Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições Filantrópicas de todos os documentos apresentados pelas entidades, no ato da inscrição.

1.6.2 - **2ª etapa:** Supervisão "in loco" que será instrumentalizada por planilha específica de critérios descritos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto deverá estar em acordo com a demanda declarada e as condições gerais da entidade na solicitação do termo de fomento.

1.6.3 - **3ª etapa:** Relatório Final assinado por todos os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições Filantrópicas com a validação da quantidade de educandos que serão atendidos pela entidade e que será a referência para o cálculo do valor do repasse, objeto do referido Termo.

#### 2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 - O período de inscrição das entidades interessadas na celebração do Termo de Fomento acontecerá a partir de **06/02/2025**, por protocolo:

Local: Secretaria Municipal de Educação/setor FUNED

Horário: das 08 às 12h às e das 14h às 18h.

#### 3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1 - A entidade deverá apresentar as documentações abaixo listadas, sendo que, as entidades declaradas habilitadas pelo Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições Filantrópicas, constituída por portaria específica, deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o termo de fomento bem como durante todo o período de execução.

3.1.1 - Documentos institucionais:

a) cópia do CPF do(s) dirigente(s) da entidade;

b) cópia **autenticada** de um documento oficial com foto do(s) dirigente(s) da entidade;

c) cópia do comprovante de residência do(s) dirigente(s) da entidade;

d) cópia **autenticada** da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;

e) comprovação de que a Organização da Sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

f) Certidão de Existência Jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia **autenticada** do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;

g) comprovação de existência da Organização da Sociedade Civil pelo tempo mínimo de um ano, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Atestado de Comprovação de Experiência Prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

i) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Cuiabá, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

k) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

l) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Cuiabá;

m) Título de Propriedade, Contrato de Locação ou Cessão de uso do imóvel;

n) Quadro Demonstrativo de matrículas por faixa etária (**contendo: nome, filiação e data de nascimento**);

o) Relação do Corpo Docente e Administrativo;

p) Comprovante ou protocolo de Credenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil junto ao Conselho Municipal de Educação;

q) Calendário Escolar/2025 homologado pela SME e para as entidades que atendem as pessoas com deficiências homologado junto a SEDUC/MT;

r) Plano de Trabalho Anual.

3.1.2 - Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Cuiabá, bem como do Município onde esteja localizada a sede da entidade;



e) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2056 - Repasses financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas.

Elemento de Despesa: 335043 - Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 500.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:

5.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 24 (meses), contados a partir da sua assinatura.

#### 6. DO VALOR PER CAPITA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O valor do repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas **mensais**, com base no número de educandos efetivamente atendidos pela entidade, validado em relatório específico emitido e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Convênios das Instituições Filantrópicas, conforme cronograma elaborado pela referida comissão para o ano vigente, calculados da seguinte forma:

6.1.1 - Valor de R\$ 245,30 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 0 a 03 anos.

6.1.2 - Valor de R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 04 e 05 anos e especiais.

6.1.3 - Valor de R\$ 108,90 (centos e oito reais e noventa centavos) por educando/mês para atendimentos em período parcial (matutino ou vespertino) para alunos de 04 e 05 anos e especiais.

6.1.4 - Valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por educando/mês para atendimentos para em período parcial (matutino ou vespertino) do Ensino Fundamental (a partir da celebração do Termo de Fomento).

6.1.5 - Os valores pactuados no Termo de Fomento poderão ser alterados mediante Termo Aditivo.

6.2 - Os repasses serão depositados em **conta bancária específica** para o termo de fomento da Entidade.

#### 7. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - A execução dos recursos financeiros deverá ser realizada através de ordem bancária eletrônica nominal ao favorecido e/ou cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago, conforme abaixo:

7.1.1 - Despesas com pessoal:

7.1.1.1 - Pessoal do quadro da entidade: Holerite de pagamento e recolhimento dos encargos sociais incidentes (Patronais e Retidos do Empregado em Folha de Pagamento).

7.1.1.2 - Prestadores de Serviço: Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e recolhimento dos impostos patronais e retidos do prestador de serviço no ato do pagamento, incidentes na referida contratação: ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal vigente.

7.1.2 - Despesas com aquisição de material de consumo:

7.1.2.1 - Realizar Pesquisas de Preço com no **mínimo 03 (três) fornecedores** através de orçamentos contendo a logomarca, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa ou de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (Planilha de Pesquisa de Preço), verificando-se o menor preço ofertado para decisão de quem fornecerá os materiais cotados.

#### 8. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1 - O Edital poderá ser obtido via internet através da Gazeta Municipal no site da Prefeitura de Cuiabá ou na Coordenadoria de Controladoria/FUNED, situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bandeirantes, Cuiabá das 08h às 12h e das 14h às 18h.

8.2 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Controladoria/Equipe do FUNED.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025.

**EVANILDA SOLANGE DIAS**

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá

ATO GP Nº 14/2025



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.